

ACÓRDÃO Nº 10800/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 012.587/2013-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Maria Lucivane de Souza (560.414.973-04).
4. Entidade: Município de Pacujá - CE.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Representação Legal: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel e Silva (OAB/CE 18.971).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recurso de reconsideração interposto pela Sra. Maria Lucivane de Souza, ex-prefeita de Pacujá/CE, contra o Acórdão 2.426/2015-TCU-2ª Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas especiais e aplicou-lhe a multa prevista no art. 58, incisos I e III, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 25 mil, em razão do abandono e da falta de manutenção do sistema de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, objeto do Convênio 522/2006, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e o mencionado município;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro nos arts. 32, I, e 33, da Lei 8.443/1992, do recurso de reconsideração interposto pela Sra. Maria Lucivane de Souza, para, no mérito, dando-lhe provimento, tornar insubsistentes os subitens 9.2 a 9.4 Acórdão 2.426/2015-TCU-2ª Câmara;

9.2 excluir da relação processual a Sra. Maria Lucivane de Souza, CPF 560.414.973-04, ex-prefeita de Pacujá/CE;

9.3 dar ciência desta deliberação à recorrente, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE) e à Procuradoria da República no Estado do Ceará.

10. Ata nº 34/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/9/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10800-34/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral